Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de novembro de 2025 às 16:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7759031: PORTARIA Nº 476/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MUNICÍPIO

Salto Veloso

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7759031

PORTARIA Nº 476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 570/91 e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a qual, em seu artigo 41 prevê a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 41, da Lei Federal nº 13.709/2018, institui e nomeia como Encarregada de Dados do Município de Salto Veloso/SC, a Sra. CARLA CRISTIANE CANTU (matrícula funcional nº. 1.717).

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato da Encarregada serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site do Município de Salto veloso, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 2º. Compete a Encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Município de Salto Veloso:

I – Atuar conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018;

II – Gerenciar a adequação do Município à LGPD;

III – Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados pelo Município, de modo a reduzir riscos aos titulares de dados pessoais;

IV – Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas quanto à proteção de dados pessoais;

V – Receber reclamações e comunicações dos titulares e prestar esclarecimentos;

VI – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD e adotar as providências necessárias;

VII – Orientar os funcionários e os contratados pelo Município no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

VIII – Atender às regulamentações e exigências da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de novembro de 2025.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal